



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

segunda-feira, 7 de março de 2022

Ano XIV - Edição nº 01660 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F7E0B79EC8091CF90DD3EC02749F9EEE

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

SUMÁRIO

- LEI Nº 702, DE 2 DE MARÇO DE 2022 - Autoriza o Poder Executivo a doar sepultura para jazigo perpétuo.
- LEI Nº 702, DE 2 DE MARÇO DE 2022 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR SEPULTURA PARA JAZIGO PERPÉTUO - RETIFICADA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Lei



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

LEI Nº 702, DE 2 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a doar sepultura para jazigo perpétuo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em homenagem póstuma ao Senhor Jayme Silva Gazar, prefeito municipal por três mandatos (1967-1970; 1973-1976; e 1989-1992), faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à família do ex-prefeito JAYME SILVA GAZAR, falecido em 24 de fevereiro de 2021, o espaço da sepultura onde encontram-se seus restos mortais, no Cemitério São João Batista, situado na Sede do Município de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia.

Art. 2º O Poder Público poderá contribuir com recursos do Orçamento Fiscal vigente à época do transcurso do prazo de exumação, para a edificação de jazigo perpétuo, com mausoléu condizente com o legado dos mandatos do falecido.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Teodoro Sampaio, Estado da Bahia, 24 de fevereiro de 2022.


JOSÉ ALVES DA SILVA
Prefeito

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio – BA | Telefone (75) 3237-2137
administracao@teodorosampaio.ba.gov.br | www.teodorosampaio.ba.gov.br

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A9CC015D1E73229F88B26F31D7D0C5D

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Lei



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

LEI Nº 702, DE 2 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a doar sepultura para jazigo perpétuo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em homenagem póstuma ao Senhor Jayme Silva Gazar, prefeito municipal por três mandatos (1967-1970; 1973-1976; e 1989-1992), faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à família do ex-prefeito JAYME SILVA GAZAR, falecido em 24 de fevereiro de 2021, o espaço da sepultura onde encontram-se seus restos mortais, no Cemitério São João Batista, situado na Sede do Município de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia.

Art. 2º O Poder Público poderá contribuir com recursos do Orçamento Fiscal vigente à época do transcurso do prazo de exumação, para a edificação de jazigo perpétuo, com mausoléu condizente com o legado dos mandatos do falecido.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Teodoro Sampaio, Estado da Bahia, 2 de março de 2022.

JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio – BA | Telefone (75) 3237-2137
administracao@teodorosampaio.ba.gov.br | www.teodorosampaio.ba.gov.br

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F7E0B79EC8091CF90DD3EC02749F9EEE